

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.154/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 8/10/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.820078/2024-70

Expediente: 1376573/24-5

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 909/2024/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTI (3202563), solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 1.249.992 comprimidos de Rifapentina 150mg, fabricados pela Sanofi S.R.L - Itália, referentes à APO 24-00017793, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com tuberculose.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 1.249.992 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois) comprimidos de Rifapentina 150mg, fabricados pela Sanofi S.R.L - Itália, referentes à APO 24-00017793, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 435/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3217405).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3230358** e o código CRC **220D0F25**.

Referência: Processo nº
25351.820078/2024-70

SEI nº 3230358